



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Aquisição - Bens de Consumo - 0009025-36.2022.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 1039737.

TERMO DE REFERÊNCIA TR COINP 28A/2022

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) para uso da Seção de Gestão de Serviços de Manutenção e Apoio (SEGES).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 Necessidade de manter a segurança dos profissionais que realizam serviços de manutenção nos prédios do TRE-RS, conforme legislação vigente.

2.1.2. O objetivo da aquisição é repor os EPI's utilizados pela equipe da SEGES que não estejam mais em condições de uso, ou cujos Certificados de Aprovação (CA) não estejam mais válidos; bem como devido à necessidade de novos EPI's para serviços a serem executados nos prédios da Justiça Eleitoral.

2.2.ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: RECURSOS – Objetivo Estratégico: Otimizar a Infraestrutura Física.

2.3.PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2022 com ID 13414.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. A(s) CONTRATADA(S) deve(rão) fornecer as ferramentas descritos na **Tabela 1**, seguindo as especificações e as condições descritas, bem como ao constante no item “5.3 RECEBIMENTO DO OBJETO” deste Termo de Referência.

Tabela 1 - Especificações das ferramentas:

Item	Descrição detalhada	Quantidade (Un.)
01	Luva de segurança confeccionados em náilon, banho nitrílico total, banho nitrílico espumoso antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, com CA válido até 31/12/2023. Modelo de referência: DANNY Ultrablack Pro Total	20 pares tamanho 9 (G)
02	Luva de segurança confeccionados em náilon, banho nitrílico total, banho nitrílico espumoso antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, com CA válido até 31/12/2023.	20 pares tamanho 8 (M)

	Modelo de referência: DANNY Ultrablack Pro Total	
03	Luva de segurança tricotada em fios de náilon, banho em borracha nitrílica na palma, face palmar e ponta dos dedos, punho elástico em malha de náilon, acabamento em overloque, com CA válido até 31/12/2023. Modelo de referência: DANNY Ultraflex	20 pares tamanho 9 (G)
04	Luva de segurança tricotada em fios de náilon, banho em borracha nitrílica na palma, face palmar e ponta dos dedos, punho elástico em malha de náilon, acabamento em overloque, com CA válido até 31/12/2023. Modelo de referência: DANNY Ultraflex	20 pares tamanho 8 (M)
05	Luva de segurança tricotada em fios de náilon, banho em borracha nitrílica na palma, face palmar e ponta dos dedos, punho elástico em malha de náilon, acabamento em overloque, com CA válido até 31/12/2023. Modelo de referência: DANNY Ultraflex	10 pares tamanho 7 (P)
06	Luva de segurança confeccionada em náilon e laicra, banhada na palma, dorso e punho em nitrílico espumoso, pigmentos antiderrapantes em nitrílico sólido na face palmar, com CA válido até 31/12/2023. Modelo de referência: DANNY Maxiflex Endurance Total	20 pares tamanho 9 (G)
07	Luva de segurança confeccionada em náilon e laicra, banhada na palma, dorso e punho em nitrílico espumoso, pigmentos antiderrapantes em nitrílico sólido na face palmar, com CA válido até 31/12/2023. Modelo de referência: DANNY Maxiflex Endurance Total	20 pares tamanho 8 (M)
08	Luva de segurança confeccionada em poliéster, banho em látex natural corrugado, acabamento em overloque, com CA válido até 31/12/2023. Modelo de referência: DANNY Maxigrip Pro	20 pares tamanho 9 (G)
09	Lanterna LED de cabeça e capacete com as seguintes características técnicas mínimas: lanterna de cabeça, com iluminação gerada exclusivamente por LED's de alto-brilho, autonomia de 25 horas no modo de luz mais baixo, alcance de 120 metros de luz, 4 modos de operação, ajuste de foco, regulação da inclinação em até 60°, cinta elástica removível e lavável, padrão IP54, alimentação 3 pilhas AAA. Garantia mínima 2 anos. Modelo de referência: Lanterna de Cabeça 300 lúmens Solidline Ledlenser SH3	03

3.1.1. As especificações, os códigos de CA, marcas e ou modelos servem tão somente para fins de exemplificação das características desses materiais, podendo ser utilizadas outras marcas que atendam às peculiaridades dos artigos arrolados e possuam (exceto para o item 09) CA válido até, no mínimo, 31-12-2023, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.1.2. As dúvidas quanto às descrições dos materiais deverão ser esclarecidas com Ricardo ou Tarcísio, pelo telefone (51) 3294-8313 ou correio eletrônico seges@tre-rs.jus.br, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas.

3.3. GARANTIA

3.3.1. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

3.3.2. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser substituído num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação do problema, por outro novo, com as mesmas características ou superior, a ser aprovado pela Administração.

3.3.3. Deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 03 (três) meses para os itens 01 ao 08 e de 02 (dois) anos para o item 09, a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante.

3.4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE FERRAMENTAS A SEREM ADQUIRIDOS

As quantidades foram levantadas de acordo com o consumo de anos anteriores pela equipe da SEGES, com a verificação da validade dos CA's de equipamentos de proteção em uso, bem como considerando as necessidades de proteção em serviços que serão executados.

3.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.5.1. Deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade, quando couber, conforme art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2020:

3.5.1.1. Que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

3.5.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.5.1.3. Que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.5.2. Nos itens em que não tiver gravada a conformidade com as normas técnicas, poderá ser exigido comprovante específico junto ao fornecedor (relatório de conformidade, manual, cópia de documento de órgão regulador etc.), que será analisado quanto à sua aceitação.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.2.1. A proposta que apresentar o menor valor por item e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

4.2.2. Na apresentação de sua proposta o fornecedor deverá indicar a marca, o modelo e o CA dos materiais ofertados.

4.2.3. As empresas são as responsáveis por cotar o material efetivamente descrito na especificação técnica, portanto, independentemente de códigos ou modelos informados no orçamento, se o item entregue não atender às especificações técnicas, não será aceito, cabendo à fornecedora qualquer prejuízo advindo pela recusa no recebimento.

4.2.3.1. Eventual pré-avaliação pelo TRE-RS de produto ofertado não significará aceitação obrigatória do item que não atenda às especificações deste TR, salvo no caso de análise de amostra do produto.

4.2.4. A indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, se destina a definir o tipo de equipamento que se enquadra na concepção global e o padrão de qualidade requeridos. Poderá ser aceito produto similar ou equivalente, desde que comprove qualidade igual ou superior.

4.2.4.1. Consideram-se como pré-aprovados os itens ofertados cujas marcas e modelos são citados nas especificações técnicas.

4.2.5. Em qualquer circunstância, caso haja insuficiência de dados para a comprovação das características do material ofertado, poderão, em diligência, ser solicitadas as informações/comprovações necessárias, tais como, marca, modelo, sítio do fabricante, especificações técnicas etc., sem prejuízo de outras.

4.2.5.1. Considera-se como passível de aprovação dados técnicos constantes em: catálogo, folder, ficha técnica, site ou e-mail do fabricante ou representante do mesmo, desde que possível de aferir-se a veracidade das informações prestadas.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. O prazo para a entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA.

5.2.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento, em embalagem original da fábrica, no Almoxarifado do TRE-RS, localizado na Rua Duque de Caxias, 350, Porto Alegre, RS, no período das 13 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

5.2.3. A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Almoxarifado – SEMOX (almoxarifado@tre-rs.jus.br e 51-3294-8316), com 2 (dois) dias úteis de antecedência, no horário das 12:00 às 19:00 horas.

5.2.4. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

5.2.5. O controle do prazo de entrega do equipamento será realizado pela Seção de Compras – SECOM.

5.2.5.1. Verificada a entrega do material em atraso, será solicitada à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. O recebimento do material será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.3.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

5.3.1.1.1. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do material, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

5.3.1.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado ou comissão que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

5.3.2. Os itens fornecidos deverão ser de primeira qualidade na resistência, acabamento e durabilidade, sendo que se não atender a esta exigência não serão aceitos.

5.3.3. O método de avaliação da conformidade do equipamento será o seguinte:

5.3.3.1. Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do material ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência. As características que não puderem ser constatadas visualmente, serão comprovadas pela análise da ficha técnica do fabricante.

5.3.3.2. Teste prático, com a utilização dos materiais nas tarefas em que serão empregados e comprovação de que apresentam rendimento adequado.

5.3.4. Os materiais que forem recusados no recebimento por imperfeições, falhas, irregularidades ou divergências em relação ao solicitado, deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. Atestado o recebimento definitivo do material, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.4.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.4.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.4.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.4.4. O pagamento estará sujeito, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.4.5. No caso de eventual atraso de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. Proceder a entrega do material, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

5.6.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.6.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento do material, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

5.6.5. Responsabilizar-se por quaisquer despesas de transporte referentes à entrega e retirada do material fornecido, inclusive dentro do prazo de garantia.

6. SANÇÕES

6.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93:

a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

6.2. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

6.2.1. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.



Documento assinado eletronicamente por **Nicolas Horlle de Oliveira, Chefe de Seção**, em 25/07/2022, às 14:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1039737** e o código CRC **F02DEFD1**.